



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.266, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais à entidade Casa da Criança de Barra Bonita, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.228/2017 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2018, subvenções sociais à CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.909/0001-44, no valor de até R\$ 90.566,83 (noventa mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na execução de obras e serviços no prédio de sua Sede, localizada na Rua Aurélio Saffi, nº 167, Jardim São Caetano, nesta cidade, em especial no reforço da estrutura do telhado e cobertura.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer mão de obra à Casa da Criança de Barra Bonita, especialmente para a remoção do telhado de sua Sede e execução outros serviços correlatos.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
28 de junho de 2018.

O Prefeito,



JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos